



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTSAL - FCFS

Fundada em 27 de janeiro de 1956
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão
FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro



REGULAMENTO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL

CATEGORIAS: SUB 17 MASCULINO - ANO: 2023

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Estadual de Futsal - Edição 2023, na Categoria SUB 17 Masculino é uma competição oficial e anual, promovida e organizada pela Federação Cearense de Futsal - FCFS.

Art. 2º - O Campeão Estadual de Futsal de 2023, Categoria SUB 17 Masculino, será o legítimo representante do Estado do Ceará nas disputas da Taça Brasil de Clubes 2024. Será conhecido entre os clubes que chegarem à fase final do Campeonato Estadual de Futsal, através de disputas regulamentadas no presente Regulamento ou por Atos Adicionais a este.

Art. 3º - A Organização do Campeonato será de inteira responsabilidade da FCFS, através de seus diversos Departamentos.

Art. 4º - Compete ao Departamento Técnico da FCFS a elaboração do Regulamento e das Tabelas de todas as Fases que compõem o Campeonato.

Art. 5º - Em todas as partidas do Campeonato, que sejam realizadas na Capital ou Interior, haverá sempre um Representante da Presidência da FCFS para acompanhar os jogos, podendo o mesmo tomar resoluções que garantam o bom andamento dos jogos, fazendo cumprir e observar este Regulamento e as Leis Desportivas, ou qualquer outra medida visando o bem-estar e o andamento da competição.

Art. 6º - Os clubes participantes do Campeonato Estadual de Futsal 2023 deverão respeitar o Estatuto, Resoluções e demais Normas da FCFS e da CBFS, bem como o Regulamento da competição.

Art. 7º - Este Regulamento não poderá ser alterado, após sua publicação pela FCFS, de modo a assegurar transparência e aplicabilidade uniforme das normas a todos os disputantes.

Art. 8º - Os clubes participantes do Campeonato Estadual de Futsal 2023 reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela Comissão Disciplinar designada pelo TJD/FCFS, como primeira instância e, como segunda, para as questões referentes à competição, entre eles ou, entre eles, o Campeonato Estadual de Futsal 2023 e a FCFS, desistindo, assim, de valerem-se, para esses fins, de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

Art. 8º. 1 - Além desta cláusula compromissória voluntária, obrigam-se os participantes do Campeonato Estadual de Futsal 2023;

Art. 8º. 2 - Disputar o Campeonato Estadual de Futsal 2023 até o último jogo divulgado na tabela;

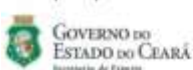
Art. 8º. 3 - Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados na tabela;

Art. 8º. 4 - Admitir e aceitar as modificações da tabela, em todas as fases, quando tomadas no interesse das televisões que procurarão beneficiar o Futsal Estadual.

Art. 8º. 5 - Recusar e não participar, durante o Campeonato Estadual de Futsal 2023, de outros jogos amistosos, torneios ou campeonatos que não sejam da FCFS/CBFS, sem a expressa autorização da FCFS.

Art. 9º - A elaboração das tabelas levará em consideração o interesse de transmissão das emissoras de televisão. As modificações que porventura possam ocorrer serão sempre para atender os mencionados interesses e a divulgação do próprio Futsal Estadual.

Rua Pedro Borges, N.º.33 - Ed. Palácio Progresso - Sala 525 - CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza- Ceará
Tel: (85) 3251-1292 - protocolo2.fcfs@gmail.com - futsalcearense.com.br - Instagram: @futsalcearense





FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTSAL - FCFS

Fundada em 27 de janeiro de 1956
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão
FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro



Art. 9º. 1 - Os clubes poderão, excepcionalmente, de comum acordo entre os clubes envolvidos, solicitarem a alteração de datas e horários de jogos da tabela, desde que estes não sejam televisionados e mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por jogo, desde que o façam com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ficando estas alterações dependentes de aprovação do departamento técnico da FCFS.

Art. 10º. - Fica estabelecido que na publicação da tabela de jogos o clube que estiver com o mando de jogo terá seu nome publicado em primeiro lugar, ou seja, do lado esquerdo.

Art. 10º. 1 - O mando de jogo representa que a partida será realizada em cidade indicada pelo clube mandante, podendo a partida ser realizada em um dos ginásios determinados pelo Departamento Técnico da FCFS.

Art. 10º. 2 – Nenhum clube poderá participar do campeonato existindo débito na Tesouraria da FCFS. Caso um clube jogue e seja detectado pendência financeira na Tesouraria da FCFS, os pontos deste jogo serão revertidos automaticamente para o clube adversário.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 11º. - A participação de atletas nas Associações que estejam disputando, obedecerão às normas regulamentares previstas nos artigos abaixo a seguir, e adotada com relação as inscrições, revalidações e transferências (local, interestadual e internacional) normas CBFS/FCFS.

§ 1º - Somente poderão participar do CAMPEONATO SUB 17, os atletas nascidos em 2006 e 2007 e 04 (quatro) atletas com 15 anos nascidos em 2008, devidamente inscritos e em pleno gozo das prerrogativas que lhes conferem as leis desportivas vigentes.

Art. 12º - É obrigatória a identificação dos atletas nos jogos de seu clube bem como de todos os membros da Comissão Técnica ao Anotador de serviço no jogo, mediante a apresentação da Credencial emitida pela FCFS em 2023, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do jogo, sem a qual não poderá participar da partida.

§ 1º - *Faltando a carteira expedida pela FCFS em 2023, o atleta ou atendente/massagista, técnico, preparador físico (Carteira do CREF) exceto o médico ou fisioterapeuta deverá apresentar a carteira funcional, poderá ser inscrito mediante a apresentação de documento de fé pública que possua fotografia, que ficará de posse do anotador para anotação dos dados em súmula e posterior verificação nos registros da FCFS. O clube que não apresentar a carteira da FCFS, para seu atleta ou membro da comissão técnica (exceto Médico ou Fisioterapeuta), tenha condição de jogo conforme descrito acima terá que pagar, em espécie, no momento da apresentação do documento, uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por cada carteira não apresentada.*

§ 2º - *Constatado que o atleta ou membro da comissão técnica, cuja carteira faltou, não tenha registro na FCFS, seu clube perderá os pontos automaticamente que porventura tenha ganhado e a súmula será encaminhada ao TJD FCFS para julgamento.*

§ 3º - *Os clubes disputantes da partida deverão apresentar a FCFS/Anotador, 1 (uma) hora antes do horário previsto para início do jogo, uma relação (pré sumula) contendo os nomes completos e apelidos, bem como Nº da carteira, dos atletas e membros da comissão técnica que irão participar da partida.*

§ 4º - *O atleta que participar por um determinado clube no Campeonato, inclusive no banco de reservas, ficará automaticamente impossibilitado de transferir-se para outro clube no mesmo campeonato, ressalvadas as disposições constantes do Regulamento.*

Art. 13º - As inscrições de atletas e membros da comissão técnica deverão ser feitas até setenta e duas (72) horas antes do início do jogo previsto do clube, para que o(s) atleta(s) e/ou membro(s) da comissão técnica possam ter condição de jogo.

Rua Pedro Borges, N.º.33 - Ed. Palácio Progresso - Sala 525 - CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza- Ceará
Tel: (85) 3251-1292 - protocolo2.fcfs@gmail.com - futsalcearense.com.br - Instagram: @futsalcearense





FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTSAL - FCFS

Fundada em 27 de janeiro de 1956
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão
FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro



Art. 14º - Os clubes participantes poderão inscrever qualquer atleta amador junto à FCFS, dentro da faixa de idade prevista para esta Categoria, com a obrigatoriedade de se fazer inscrições iniciais, revalidações ou transferências estaduais, interestaduais ou mesmo internacionais, se for o caso.

§ 1º – O prazo de Inscrições, Revalidações ou Transferências de atletas encerram-se 24 horas antes do último jogo da 1ª Fase, respeitando o que está prescrito no Art. 14º do presente Regulamento.

§ 2º - A idade fixada como limite mínimo deverá ser atingida até a data do início da competição, enquanto será permitida a participação dos atletas que tenham atingido no ano da competição a idade fixada como limite máximo.

§ 3º - Em hipótese alguma, nenhum atleta poderá ser inscrito por mais de 01 (uma) clube nesta competição.

§ 4º - O estágio a ser cumprido por atleta que jogou no ano de 2022 que não tiver o atestado liberatório, será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrada da transferência do atleta no protocolo da secretária da FCFS.

§ 5º - Com o atestado liberatório e o pagamento da taxa de transferência, os atletas que atuaram em 2022 terão condições imediata de jogo.

§ 6º - Ficará isento desse estágio o atleta que não tiver participado da temporada oficial do ano de 2022.

Art. 15º - Os atletas menores de dezoito (18) anos terão que apresentar por ocasião das inscrições de seus clubes na FCFS, uma autorização escrita do pai ou responsável, para que o mesmo participe da competição.

CAPÍTULO III DA FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 16º. - O Campeonato Estadual de Futsal - FCFS, edição 2023, Categoria SUB 17 Masculino, serão disputados pelos clubes, distribuídos nos grupos A e B abaixo relacionadas:

SUB 17/MASCULINO

GRUPO A

WF FUTSAL
FRANCANA/SUPERLIGA FUTSAL
PROJETO FUTSAL SESC
SUMOV ATLÉTICO CLUBE

GRUPO C

ARACATI FUTSAL
BM SPORT/JAGUARIBE
RUSSAS FUTSAL
ALTO SANTO FUTSAL
SOLONOPOLE FUTSAL

GRUPO B

MARANGUAPE FUTSAL
SPORT CLUB EUSEBIO
JUREMA/GUADALAJARA
FORMIGUEIRO

GRUPO D

AMONTADA FUTSAL
AVP/PARACURU/RED BULL
TIANGUA ESPORTE CLUBE
SANTANA DO ACARAÚ

Art. 17º. – Conforme decisão do Conselho Técnico, em votação dos clubes participantes, o Campeonato Estadual de Futsal 2023 Categoria SUB 17 Masculino, a competição será disputada em Turno Único e com 4 (quatro) fases:

1ª. Fase: Classificatória, Grupo com Jogos só de IDA em 02 Etapas;

2ª. Fase: Quartas de Final, com jogos de IDA e VOLTA;

3ª. Fase: Semifinais, com jogos de IDA e VOLTA;

4ª. Fase: Final, com jogos de IDA e VOLTA.

Rua Pedro Borges, N.º.33 - Ed. Palácio Progresso - Sala 525 - CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza- Ceará
Tel: (85) 3251-1292 - protocolo2.fcfs@gmail.com - futsalcearense.com.br - Instagram: @futsalcearense





FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTSAL - FCFS

Fundada em 27 de janeiro de 1956
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão
FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro



Art. 18º. – FORMA DE DISPUTA DA 1ª FASE CLASSIFICATÓRIA

Os clubes serão divididos em quatro grupos (A, B, C e D) e jogarão duas (2) etapas na 1ª Fase Classificatória.

1ª Etapa: Os clubes jogarão entre si dentro dos seus respectivos grupos, em jogos só de Ida;

2ª Etapa: As equipes do Grupo A enfrentarão as equipes do Grupo C (A x C) e as equipes do Grupo B enfrentarão as equipes do Grupo D (B x D) em jogos só de ida. Após o encerramento da referida fase “classificatória”, classificam os dois (2) primeiros clubes colocados dos Grupos A, B, C e D para as disputas da 2ª Fase.

Art. 19º. - Ao final da 1ª Fase (Classificatória), quando dois (2) ou mais clubes terminarem empatados na soma de pontos ganhos dentro do seu respectivo grupo, o desempate far-se-á da seguinte forma e em ordem sucessiva de eliminação:

Os Critérios de Desempate:

- a) Prevalecerá o resultado do confronto direto na fase (somente em caso de empate em pontos ganhos entre duas equipes);
- b) Índice Técnico em cada fase em disputa (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos - proporcionalidade);
- c) Gol Average das equipes empatadas, considerando todos os resultados obtidos em cada fase em disputa (número de gols marcados divididos pelo número de gols sofridos, ficando classificada a equipe que obtiver maior quociente);
- d) Maior média de gols assinalados em cada fase em disputa (número de gols assinalados divididos pelo número de jogos);
- e) Menor média de gols sofridos em cada fase em disputa (número de gols sofridos dividido pelo número de jogos);
- f) Maior saldo de gols na fase (diferença entre os gols assinalados e os gols sofridos);
- g) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- h) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- i) Sorteio.

§ 1º - Quando três ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos na Fase serão aplicados, sucessivamente em ordem eliminatória os critérios constantes das letras b, c, d, e, f, g, e h do caput deste artigo, apurando-se, por item, as equipes classificadas, sem prejuízo de descartar-se, na aplicação de cada critério, a(s) equipe(s) menos aquinhada(s).

§ 2º - Na hipótese da aplicação do critério de “gol average”, dividir-se-á o número de gols marcados pelos sofridos, considerando-se classificada a equipe que obtiver maior quociente, ficando certo que quando uma equipe não sofrer gol, é ela a classificada, pois o zero não é divisível, o que impossibilita a divisão, assegurando à equipe sem gols sofridos a classificação pelo sistema “average”.

Art. 20º. - FORMA DE DISPUTA DAS QUARTAS DE FINAL (MATA/MATA) - JOGOS DE IDA/VOLTA.

Nessa fase os oito (8) Clubes serão distribuídos em quatro (4) grupos de dois (2) clubes, fazendo uma disputa de melhor de quatro (4) pontos, com os jogos de Ida e Volta, com a segunda partida sendo realizado no ginásio do Clube que obteve o melhor índice técnico na competição em disputa.

Rua Pedro Borges, N.º.33 - Ed. Palácio Progresso - Sala 525 - CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza- Ceará
Tel: (85) 3251-1292 - protocolo2.fcfs@gmail.com - futsalcearense.com.br - Instagram: @futsalcearense





FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTSAL - FCFS

Fundada em 27 de janeiro de 1956
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão
FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro



§ Único - Caso após a realização da segunda partida, nenhum dos clubes tenha obtido ainda 4 (quatro) ou 6 (seis) pontos, será realizada uma prorrogação de 10 (dez) minutos, com dois tempos de 5 (cinco) minutos, com inversão de lado ao término dos primeiros cinco minutos. Nessa prorrogação, as equipes que tiveram melhor colocação na 1ª (primeira) fase jogarão pelo empate nessa prorrogação, para passarem para a próxima fase da competição (Semifinais).

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS - QUARTAS DE FINAL

GRUPO E => 1º Colocado do Grupo A	X	2º Colocado do Grupo B
GRUPO F => 1º Colocado do Grupo B	X	2º Colocado do Grupo A
GRUPO G => 1º Colocado do Grupo C	X	2º Colocado do Grupo D
GRUPO H => 1º Colocado do Grupo D	X	2º Colocado do Grupo C

Art. 21º. – FORMA DE DISPUTA DAS SEMIFINAIS (MATA/MATA) JOGOS DE IDA E VOLTA.

Nessa fase os quatro (04) Clubes serão distribuídos em dois (2) grupos com dois (2) clubes, fazendo uma disputa de melhor de quatro (4) pontos, com o jogo de volta (segunda partida) sendo realizado no ginásio dos Clubes que obtiverem o melhor índice técnico na competição em disputa.

§ Único - Caso após a realização da segunda partida, nenhum dos clubes tenha obtido ainda 4 (quatro) ou 6 (seis) pontos, será realizada uma prorrogação de 10 (dez) minutos, com dois tempos de 5 (cinco) minutos, com inversão de lado ao término dos primeiros cinco minutos. Nessa prorrogação, nenhum clube tem vantagem, e permanecendo o empate, para passarem para a próxima fase da competição (Final), serão realizadas cobranças de penalidades máximas (5 penalidades alternadas), até se conhecer o vencedor.

GRUPO I –	_____	X	_____
	Vencedor do Grupo E		Vencedor do Grupo H
GRUPO J –	_____	X	_____
	Vencedor do Grupo F		Vencedor do Grupo G

FORMA DE DISPUTA DA FINAL DO CAMPEONATO

Art. 22º. - FORMA DE DISPUTA DA FASE FINAL (JOGOS DE IDA E VOLTA).

Nessa fase os dois (02) Clubes vencedores dos jogos das Semifinais, dos grupos I e J, se enfrentam em dois jogos no sistema (Mata/Mata) com jogos de Ida e Volta.

GRUPO L –	_____	X	_____
	Vencedor do Grupo I		Vencedor do Grupo J

NOS JOGOS FINAIS: duas vitórias, ou uma vitória e um empate do mesmo clube, o definirá como campeã Estadual de Futsal SUB 17 Masculino 2023.

No caso de dois empates, ou vitórias alternadas, o desempate far-se-á da seguinte forma:

- 1º. Será disputado uma prorrogação com 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos, sem intervalo e com inversão de lados.

- 2º. Caso após a realização da prorrogação permaneça o empate, a decisão será por penalidades máximas:

• DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS Será respeitada o Livro Nacional de Regras de Futsal 2023.

Rua Pedro Borges, N°.33 - Ed. Palácio Progresso - Sala 525 - CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza- Ceará
Tel: (85)3251-1292 - protocolo2.fcfs@gmail.com - futsalcearense.com.br - Instagram: @futsalcearense





FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTSAL - FCFS

Fundada em 27 de janeiro de 1956
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão
FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro



Os jogos Semifinais e Final deverão ser realizados em ginásios com dimensões oficiais e homologados pela FCFS para eventos de grande porte.

CAPÍTULO IV DO HORÁRIO DOS JOGOS

Art. 23º. - Os jogos deverão ter início de acordo com o horário indicado na Tabela ou Notas Oficiais divulgadas.

§ 1º - Haverá uma tolerância de 15(quinze) minutos para o início de cada partida.

§ 2º - O tempo de jogo para essa categoria será de 40 minutos cronometrados (divididos em 02 tempos de 20 minutos), com intervalo de até 15 minutos.

§ 3º - Só com autorização do Representante da Presidência da Federação (Representante da FCFS), a mesma poderá ter o seu horário prorrogado ou antecipado no seu início.

§ 4º - O Clube que proporcionar atraso do jogo pagará uma multa a FCFS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por cada minuto de atraso.

§ 5º - Caso algum clube solicite adiamento de jogo, deverá fazer através de ofício e de comum acordo com o clube adversário, e se o adiamento for confirmado pela FCFS, o clube solicitante deverá pagar uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 6º - O prazo máximo para que a partida seja adiada, conforme o parágrafo anterior, a solicitação deverá dar entrada na FCFS, até 5 (cinco) dias antes da data inicialmente prevista para o jogo.

CAPÍTULO V DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 24º. - A contagem de pontos será a seguinte:

- VITÓRIA:	03	(três) pontos ganhos;
- EMPATE:	01	(um) ponto ganho;
- DERROTA:	00	(zero) ponto ganho.

§ 1º - O clube que provocar um (1) W.O neste campeonato, seus atletas e membros da comissão técnica, serão julgados pelo TJD/FCFS.

§ 2º - Quando houver deslocamento de clubes de uma cidade para outra, somente o delegado do jogo poderá prorrogar o horário do início do mesmo, considerando que a clube atrasada poderá estar sofrendo problemas para chegar ao local da partida, desde que seja comunicado pelo representante do clube do motivo que ocasione o atraso maior do que 15 (quinze) minutos. Essa prorrogação não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora do início previsto.

§ 3º - Quando um clube perder por W.O serão computados como resultado do jogo, o placar de 3 x 0 e 3 pontos ganhos para o clube que compareceu ao jogo.

§ 4º - Quando um clube perder por W.O pela segunda vez será automaticamente eliminado da competição e na fase seguinte não constarão seus jogos na tabela.

§ 5º - Quando um clube abandonar as disputas da competição, todos os seus resultados anteriores no turno serão nulos, inclusive pontos, gols marcados e gols sofridos.

§ 6º - Quando um clube perder por W.O só poderá jogar depois que efetuar a quitação da multa de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) na tesouraria da FCFS.

Rua Pedro Borges, N°.33 - Ed. Palácio Progresso - Sala 525 - CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza- Ceará
Tel: (85) 3251-1292 - protocolo2.fcfs@gmail.com - futsalcearense.com.br - Instagram: @futsalcearense





FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTSAL - FCFS

Fundada em 27 de janeiro de 1956
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão
FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro



CAPÍTULO VI DAS EQUIPES

Art. 25º. - Quando o clube realizar os jogos no seu mando de quadra terá que providenciar policiamento para a segurança dos atletas, dirigentes, oficiais de arbitragens e do público. Antes do início de qualquer partida, o delegado designado pela presidência da FCFS, verificará tal presença, se no início a referida segurança não estiver naquela praça de esportes, será aguardada a chegada da mesma para ter início a partida.

Art. 26º. – O clube que detém o mando de jogo deverá providenciar atendimento médico e pessoal qualificado para atendimento de urgência, se for necessário, no local da realização do jogo.

É obrigatória a presença de Ambulância com todo equipamento necessário para atendimento de primeiros socorros aos atletas e demais pessoas presentes ao local da realização dos jogos.

Art. 27º. - É obrigação de cada clube participante da partida, apresentar duas (2) bolas KAGIVA novas (peso: 400g a 440g) (circunferência 62 cm a 64 cm) para serem utilizadas no jogo, que servirá de aquecimento do clube e ficar na mesa de anotações, para ser utilizada, se for o caso. Caso a clube não disponha dessa bola, pagará uma multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ Único - A Federação fornecerá duas (2) bolas para a realização da partida.

Art. 28º. - Providenciar boleiros, rodos, panos, enxugadores de quadra e responsável pela colocação e assistência do material de divulgação da FCFS e seus patrocinadores/sediantes no ginásio da competição, sem ônus para FCFS;

Art. 29º. - Proibir terminantemente o ingresso e venda de bebidas e produtos em latas, garrafas e/ou recipientes de vidro e de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, no interior do Ginásio. Considera-se interior do Ginásio qualquer lugar, local ou dependência que faça parte da estrutura física do Ginásio, caso não seja comprida a determinação da FCFS, o clube infrator perderá o mando de jogo na próxima rodada que jogaria em seu ginásio;

Art. 30º. - Não será permitido, no interior dos ginásios, a utilização de sinalizadores, buzinas, apitos, fogos de artifícios, instrumentos de percussão e bateria ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 31º. - Fica permitida, no interior dos ginásios, a execução dos hinos nacional e dos clubes antes do início da partida.

§ Único: A execução do Hino Nacional deverá ser realizada 100%.

Art. 32º. - É de responsabilidade única e exclusiva do sediante, o recolhimento de todos os tributos e encargos previstos, e que por ventura venham a serem instituídos, na legislação brasileira, decorrente da receita de renda dos jogos, não cabendo à FCFS qualquer corresponsabilidade.

Art. 33º. - Providenciar policiamento militar e guarda municipal em número suficiente mínimo de seis (06) para garantir a integridade física das pessoas no local da competição.

Art. 34º. - Disponibilizar as dependências adequadas e exigíveis para a realização dos jogos, cuja quadra de jogo tenha medidas de no mínimo 36 metros de comprimento por 18 metros de largura com área de escape de no mínimo 1,0 metros, alambrados e; iluminação do ginásio com 1000 lux e livre de propaganda, abaixo de 8 (oito) metros, onde forem realizados jogos com transmissão de TV, finais de turnos e finais do campeonato, estando sujeito a prévia aprovação da FCFS tela de proteção circundando a quadra de jogo e com altura mínima de 6 m. Vestiários para os clubes preliantes e clube de arbitragem da FCFS.

Rua Pedro Borges, N.º.33 - Ed. Palácio Progresso - Sala 525 - CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza- Ceará
Tel:(85)3251-1292 - protocolo2.fcfs@gmail.com - futsalcearense.com.br- Instagram: @futsalcearense





FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTSAL - FCFS

Fundada em 27 de janeiro de 1956
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão
FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro



CAPÍTULO VII DAS TAXAS DE ARBITRAGENS E OUTRAS OBRIGAÇÕES

Art. 35º. - Todos os jogos do Campeonato Estadual SUB 17 Masculino de 2023 promovido pela FCFS serão dirigidos por dois (2) Árbitros, coadjuvados por um (1) anotador e um (1) Cronometrista, completando, ainda, com um (1) Representante da FCFS designado pela Presidência da Federação.

Art. 36º. - Nos jogos da Capital, na Fase Classificatória (1ª. Fase), ambas as equipes serão os responsáveis pelo pagamento da taxa de arbitragem, o pagamento deverá ser feito em espécie ao representante da FCFS, antes do início do jogo, a taxa de arbitragem no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por jogo dividido em 50% para cada equipe.

Art. 37º. - Nos jogos do Interior, na Fase Classificatória (1ª. Fase), ambas as equipes deverão pagar em espécie, ao Representante da FCFS, antes do início do jogo, a taxa de arbitragem no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por jogo dividido em 50% para cada equipe.

§ 1º – *Taxas de arbitragens do Campeonato Estadual de Futsal 2023 de acordo com a CIRCULAR No. 003/2023.*

§ 2º – *O Clube que estiver sediando jogos fora do perímetro de Fortaleza, além da taxa de arbitragem, terá também, como despesas o transporte, alimentação, traslado e pousada com café, almoço, jantar, água mineral e refrigerante (se for o caso), de toda equipe da Federação.*

Art. 38º. - Nenhum jogo poderá deixar de ser efetuado por falta de qualquer um dos oficiais de arbitragem escalados para a partida.

§ 1º - *Caso, na hora marcada para início do jogo, não esteja presente um ou mais membros da equipe de arbitragem, o Representante da FCFS, designará o substituto (s), podendo escalar um árbitro da região.*

§ 2º - *Se, por qualquer motivo, um dos membros do clube de arbitragem não puder continuar a funcionar no jogo, ser-lhe-á dado substituto, de acordo com o disposto nas Regras Oficiais.*

CAPÍTULO VIII DAS APENAÇÕES

Art. 39º. - A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos, nas Regras Oficiais do Futsal, nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão), constitui medida preventiva de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear violências individuais e coletivas.

§ 1º - *Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, impossibilidade de participar na partida subsequente, o atleta e membro da comissão técnica que, na mesma competição, receber:*

- a) 01 (um) cartão vermelho (expulso); ou
- b) 03 (três) cartões amarelos (advertência).

§ 2º - *A aplicação da suspensão automática independe do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da Justiça Desportiva.*

§ 3º - *Em hipótese alguma atleta ou membro de comissão técnica cumprirá punição em uma partida não realizada (inclusive WxO), a punição somente será considerada como cumprida após a não participação na primeira partida subsequente, efetivamente, disputada.*

Art. 40º. - A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida, ou não, em fases.

Rua Pedro Borges, N.º.33 - Ed. Palácio Progresso - Sala 525 - CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza- Ceará
Tel: (85) 3251-1292 - protocolo2.fcfs@gmail.com - futsalcearense.com.br - Instagram: @futsalcearense





FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTSAL - FCFS

Fundada em 27 de janeiro de 1956
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão
FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro



§ Único - A quantificação de cartões independe de comunicação oficial da FCFS, sendo de responsabilidade exclusiva dos clubes disputantes da competição o seu controle.

Art. 41º. - A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida.

§ Único - Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, simultaneamente, acumular 03 (três) cartões amarelos e um vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão de 02 (duas) partidas.

Art. 42º. - Aos membros da Comissão Técnica dos clubes serão apresentados cartões amarelo e/ou vermelho. Quando os membros da Comissão Técnica forem advertidos ou expulsos de quadra pelos árbitros, sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e conseqüentemente impossibilidade de participar na partida subsequente o técnico ou treinador, auxiliar técnico, atendente ou fisioterapeuta, e preparador físico que for expulso na partida anterior da mesma competição.

§ Único - A aplicação da suspensão automática independe da aplicação das Medidas Disciplinares Automáticas ou do resultado do julgamento o que for submetido no âmbito da Justiça Desportiva.

Art. 43º. - O clube que utilizar atleta ou membro de Comissão Técnica irregular em qualquer partida da competição sujeitar-se-á:

- perda automática dos pontos ganhos na partida, em caso de vitória, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos ao clube adversário;
- perda automática dos pontos ganhos na partida, em caso de empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos ao clube adversário;
- ratificação de 0 (zero) ponto ganho na partida, em caso de derrota.

§ Único - A irregularidade do atleta ou membro de Comissão Técnica configurar-se-á nas seguintes hipóteses:

- inexistência de inscrição no núcleo ou revalidação, inscrição ou transferência na FCFS ou falta de inscrição do atleta para a disputa da competição;
- atuar quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartões amarelo ou vermelho e/ou cumprindo pena imposta pelo TJD/FCFS;
- outras irregularidades que possam ocorrer em função de infração das regras oficiais do Futsal ou deste regulamento.

Art. 44º. - A inclusão de técnico ou treinador, atendente ou massagista, médico ou preparador físico, suspenso por aplicação de cartões ou sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista neste Regulamento implicará nas sanções previstas neste Regulamento implicará na perda automática dos pontos do jogo do clube infrator, com atribuição de 03 (três) pontos ao clube adversário.

§ 1º - Os atletas, técnico ou treinador, atendente ou massagista, médico ou preparador físico que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar, ou administrativa, de suspensão, quando presentes no local dos jogos deverão se posicionar, obrigatoriamente, no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas do seu clube na quadra de jogo;

§ 2º - Sendo inacessível para o público o lado oposto da quadra de jogo, deverão os mesmos se posicionar no lado onde se encontra o banco de reserva do clube adversário.

Art. 45º. - Se uma partida for encerrada por falta de número mínimo legal de atletas, determinado pelas regras oficiais, o clube que não tiver o número mínimo de atletas será considerada como perdedora, somando-se os 03 (três) pontos ganhos para o clube que tenha o número mínimo de atletas para continuidade da partida,

§ Único - Se nenhuma dos 2 (dois) clubes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as 2 (dois) clubes serão consideradas perdedoras e nenhuma somará pontos ganhos.

Rua Pedro Borges, N.º.33 - Ed. Palácio Progresso - Sala 525 - CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza- Ceará
Tel: (85) 3251-1292 - protocolo2.fcfs@gmail.com - futsalcearense.com.br - Instagram: @futsalcearense





FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTSAL - FCFS

Fundada em 27 de janeiro de 1956
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão
FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro



Art. 46º. – Quando a partida for interrompida por falta de energia elétrica, falta de segurança ou qualquer outro motivo, deverá ser observado o que preceitua o Livro Nacional de Regras de Futsal – 2023, na Regra 07 – Duração da Partida.

Art. 47º. - A contagem de cartões (amarelo e vermelho), para efeito de suspensão automática, será feita na categoria em que o atleta for penalizado com o cartão.

Art. 48º. - Os cartões recebidos pelos atletas e membros da Comissão Técnica, durante os jogos do Campeonato Estadual SUB 17 Masculino de 2023 serão acumulativos até o último jogo das QUARTA DE FINAL do campeonato.

§ Único – Quando do início das disputas das Semifinais, os atletas e membros da Comissão Técnica que tiverem sido expulsos ou acumulado o 3º. Cartão amarelo na quarta de final deverá cumprir suspensão automática. Os clubes entram para as disputas da Semifinal limpas de cartões.

Art. 49º. – Atletas e membros da Comissão Técnica que após o encerramento das (QUARTAS DE FINAL) tenha 3 (três) Cartões Amarelos e/ou 1 (um) Cartão Vermelho a cumprir, terão que ficar ausente de uma ou duas partidas, para cumprimento da pena estabelecida neste Regulamento.

Art. 50º. – As súmulas e relatórios que contenham ocorrências serão encaminhados ao TJD/FCFS para as providências cabíveis.

CAPÍTULO IX DOS PROTESTOS

Art. 51º. - Qualquer Clube que se julgue prejudicado por alguma irregularidade ocorrida em um jogo do Campeonato, poderá dar entrada logo após o encerramento da partida, em protesto junto ao representante da FCFS, que autorizará ao Capitão ou ao representante do Clube, formalizar por escrito, junto a Súmula daquele jogo.

§ 1º - O Clube protestante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o encerramento do jogo, para ratificar o seu protesto obedecido às formalidades legais junto a Federação, em ofício endereçado ao Presidente da FCFS, em papel timbrado do clube protestante, reivindicando os seus direitos;

§ 2º - Só será recebido o protesto que estiver redigido em termos precisos e explicar claramente o assunto a que se refere;

§ 3º - Vier em papel timbrado e assinado pelo responsável pelo clube protestante;

§ 4º - Vier acompanhado do pagamento da taxa de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em espécie, sendo que este valor será restituído em 50% caso o clube protestante venha a ganhar a decisão do Protesto. Este pagamento deverá ser efetuado em espécie na tesouraria da FCFS.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52º. - Nos jogos desta competição serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas de Futsal:

a) É obrigatório o uso da canelera por todos os atletas na quadra de jogo, inclusive os que ficam no banco de reservas. Esse equipamento utilizado pelos atletas deverá ser feito de material apropriado e que propiciem efetiva proteção, devendo estar cobertas completamente pelos meios;

b) Na hipótese do atleta fazer uso de short térmico, este terá de, obrigatoriamente, ser da cor predominante do calção;

c) É obrigatório que figure o número do atleta na parte da frente da camisa, além do já existente nas costas, não podendo fazer uso de esparadrapo ou outro material para tal fim;

d) O capitão do clube deverá usar, obrigatoriamente, uma braçadeira para identificá-lo;

e) É obrigatório o uso de coletes pelos atletas reservas, sendo a cor dos coletes diferente das cores dos uniformes dos clubes preliantes;

Rua Pedro Borges, N.º.33 - Ed. Palácio Progresso - Sala 525 - CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza- Ceará
Tel: (85) 3251-1292 - protocolo2.fcfs@gmail.com - futsalcearense.com.br - Instagram: @futsalcearense





FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTSAL - FCFS

Fundada em 27 de janeiro de 1956
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão
FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro



f) Caso os clubes disputantes da partida, se apresentem com uniformes parecidos ou iguais, em suas cores e padrões, a clube mandante do jogo terá que trocar o citado material;

g) Não será permitido o uso de esparadrapo e/ou fita adesiva para numeração ou para uso de braçadeira de capitão, nem tampouco o uso de pincel atômico para marcar número na camisa;

h) É da obrigatoriedade dos Clubes participantes do Campeonato Estadual de Futsal combinar com antecedência mínima de 72h, as cores do uniforme que usarão nos seus confrontos;

i) Fica terminantemente proibida a utilização por parte dos clubes preliantes, usarem camisas, calções e meiões de cores iguais e/ou similares, pois prejudica os profissionais da imprensa e a arbitragem na identificação dos atletas durante o decorrer do jogo;

Art. 53º. – Nas quadras onde se realizam jogos do Campeonato Estadual SUB 17 Masculino de 2023, a venda de qualquer tipo de bebida (refrigerante, água mineral, sucos, etc) só poderá ser feita em copos descartáveis.

CAPÍTULO XI DA TELEVISÃO, CLUBES E ARBITRAGEM

Art. 54º. - O direito de transmissão, das partidas do Campeonato Estadual de Futsal SUB 17 Masculino de 2023, é de exclusividade da FCFS.

Art. 55º. - A(s) emissora(s) de televisão quando das transmissões dos jogos ao vivo poderão, solicitar alterações dos horários, datas e locais dos jogos, visando sempre difundir o Futebol de Salão Estadual, desde que consultado e autorizado pelo Departamento Técnico da FCFS.

Art. 56º. - Será concedido um período de 10 (dez) minutos de aquecimento na quadra de jogo somente para os clubes que forem participar do primeiro jogo, devendo encerrá-lo até 10 (dez) minutos antes do horário do jogo previsto na tabela.

Art. 57º. - A quinze (15) minutos do horário do jogo, os capitães de ambas os clubes devem se apresentar aos árbitros principal e auxiliar, para efetuarem o sorteio de lado. Após o sorteio, os capitães e treinadores assinam a súmula.

Art. 58º. - A 10 (dez) minutos do início da partida, a campainha do placar eletrônico irá soar finalizando o aquecimento. Os atletas devem deixar a quadra imediatamente e se posicionarem no local de entrada na quadra, verificando se seus uniformes estão em perfeitas condições de uso, coloca-se em fila por ordem numérica, exceção feita ao capitão que deverá ser o primeiro.

Art. 59º. - A 05 (cinco) minutos do início do jogo os clubes entram em quadra seguindo os oficiais de arbitragem, indo posicionarem-se de frente para as câmeras, no caso de jogo para TV, ou de frente para a tribuna de honra ou mesa de controle.

Art. 60º. - Os oficiais de arbitragem entram na quadra, conduzindo os clubes, até o centro da quadra, sendo que o árbitro principal à frente do clube que estiver à direita na tabela, ao passo que o árbitro auxiliar entra à frente do clube da esquerda da tabela.

Art. 61º. - O Representante da FCFS ficará fora da quadra de jogo, de frente para os clubes e oficiais de arbitragem.

Art. 62º. - A 05 (cinco) minutos do início do jogo, será feita a apresentação dos atletas e técnico de cada clube, dos oficiais de arbitragem e do representante.

Art. 63º. - Os oficiais de arbitragem deverão adentrar a quadra de jogo com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do início de cada jogo.

Rua Pedro Borges, N.º.33 - Ed. Palácio Progresso - Sala 525 - CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza- Ceará
Tel: (85)3251-1292 - protocolo2.fcfs@gmail.com - futsalcearense.com.br- Instagram: @futsalcearense





FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTSAL - FCFS

Fundada em 27 de janeiro de 1956
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão
FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro



Art. 64º. - Compete aos oficiais de arbitragem inspecionar a quadra, as traves, as redes, as bolas, os uniformes dos clubes, as camisas dos goleiros titulares, reservas e goleiro linha, bem como todos os equipamentos necessários à partida.

Art. 65º. - O oficial de arbitragem designado como anotador deverá receber as carteiras e relações dos participantes da partida, relacionando-os em súmula, 30 minutos antes do início da partida.

Art. 66º. - O Cronometrista deverá verificar se o placar eletrônico está em perfeitas condições de uso, colocá-lo em funcionamento marcando o tempo que os clubes ainda podem aquecer em quadra, ou seja, até dez (10) minutos antes do início da partida.

CAPÍTULO XII DO PROTOCOLO DOS UNIFORMES

Art. 67º. - Nos jogos do Campeonato Estadual SUB 17 Masculino de 2023 de Futsal serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

§ 1º - Os clubes deverão apresentar-se uniformizados para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou documento oficial expedido pela organização do evento;

§ 2º - Pelo menos com 1 (um) dia de antecedência do início do jogo o supervisor de cada um dos clubes participantes deverá informar a FCFS (Representante da FCFS) as cores do uniforme que será utilizado;

§ 3º - Nos jogos deverá figurar no verso da camisa de jogo, acima do número e, em cores contrastantes o nome do atleta, sendo facultativo para os demais certames;

§ 4º - O tamanho da letra do nome do atleta deverá ter no mínimo 6,5cm de altura;

§ 5º - O tamanho do número no verso da camisa do atleta poderá variar entre 18cm e 25cm de altura;

§ 6º - Não será permitida a utilização de coletes ou camisas vazadas pelo "goleiro linha", o qual deverá utilizar uma camisa de goleiro com a mesma numeração que consta para o atleta na relação de inscritos;

§ 7º - Os calções de jogo, bem como as calças dos goleiros, deverão vir com a numeração do atleta impressa no tamanho entre 8cm e 10cm;

§ 8º - É facultado o uso de bermuda térmica, desde que seja da cor predominante do calção;

§ 9º - É obrigatório o uso do colete e mascaras pelos atletas que estejam no banco de reservas, devendo os mesmos permanecerem completamente vestidos;

§ 10º - É obrigatório o uso da caneleira;

§ 11º - É obrigatório o uso da braçadeira pelo capitão do clube;

§ 12º - Os tênis usados pelo clube poderão ser, ou não, da mesma cor;

§ 13º - É obrigatório o número do atleta também na frente da camisa;

§ 14º - É obrigatório o número do atleta também na frente do calção;

§ 15º - O tamanho do número na frente da camisa do atleta deverá variar entre 8cm e 10cm.

CAPÍTULO XIII DAS PUNIÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS (CLUBES OU LIGAS)

Art. 68º. - Caso venham a ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, tumultos de qualquer natureza ou incidentes que venham causar, ou não, suspensão ou paralisação de jogo, arremesso de objetos ou líquidos de qualquer espécie dentro da quadra, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, atletas, funcionários, colaboradores, dirigentes ou integrantes das torcidas, as clubes responsáveis, visitantes ou não, são passíveis de apenação, independentemente da ordem ou sequência de aplicação, com as seguintes sanções:

Rua Pedro Borges, N°.33 - Ed. Palácio Progresso - Sala 525 - CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza- Ceará
Tel: (85)3251-1292 - protocolo2.fcfs@gmail.com - futsalcearense.com.br- Instagram: @futsalcearense





FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTSAL - FCFS

Fundada em 27 de janeiro de 1956
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão
FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro



- a) suspensão definitiva de jogo;
- b) jogo com portões fechados;
- c) interdição do ginásio;
- d) perda de mando do (s) próximo (s) jogo (s).

§ Único - Nas ocorrências previstas neste artigo a FCFS dará o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que as partes, querendo, se manifestem sobre os acontecimentos.

CAPÍTULO XIV DOS CASOS OMISSOS

Art. 69º. - Os casos omissos deste REGULAMENTO serão resolvidos, caso não tenham solução no ESTATUTO da FCFS, no Regulamento Complementar dos Campeonatos da FCFS, nas Regras Oficiais do Futsal e outras leis complementares, inclusive a Lei de Transferência da CBFS e pela Diretoria da FCFS.

Art. 70º. – Este Regulamento do Campeonato Estadual de Futsal SUB 17 Masculino de 2023, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal e aprovado pela Presidência da FCFS entrará em vigor a partir de 30 de Janeiro de 2023, revogadas as RDI's que com ele colidirem e demais disposições em contrário.

Art. 71º. – O presente Regulamento foi aprovado em Assembleia Geral dos Clubes, realizada em 30/01/2023, na cidade de Fortaleza-CE, tendo sido aprovado e homologado pela Federação Cearense de Futsal.

Fortaleza, (Ce), 30 de Janeiro de 2023.

Carlos Roberto Oliveira do Vale
Presidente

Rua Pedro Borges, N°.33 - Ed. Palácio Progresso - Sala 525 - CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza- Ceará
Tel: (85) 3251-1292 - protocolo2.fcfs@gmail.com - futsalcearense.com.br - Instagram: @futsalcearense

